



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ATA Nº 01 DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Assunto: Deliberação sobre os Balancetes Financeiros de Dezembro de 2024, necessidade de aportes mensais para evitar o déficit financeiro que vem diminuindo o patrimônio líquido do FAP nos últimos 3 (três) anos e reiterar o Ofício nº 327/2024 o qual solicita informações sobre a contratação de atuário com vistas a elaboração das tabelas do plano de carreira, tendo em vista a vigência da Lei que se aproxima.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Pádua/RJ, na sede situada à Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, n.º 82 – apartamentos 101 e 102 – Térreo – Centro, conforme disposto no Decreto Municipal nº 111, de 04 de outubro de 2017.

Estiveram presentes os membros nomeados pela Portaria nº 167/2024, de 19 de novembro de 2024, sendo: o Sr. Tony Ferreira Correa, Sra. Cláudia de Souza Ramos Senra, Sra. Rosânia Botelho Ventura e a Sra. Gisely Smith Santiago Moraes.

Pauta da Reunião:

- 1. Análise e deliberação sobre o balancete financeiro referente ao mês de dezembro de 2024:**
Os balancetes foram apresentados, analisados e, após as devidas considerações, aprovados por unanimidade pelos membros do Conselho Administrativo.
- 2. Necessidade de alertar o Chefe do Poder Executivo sobre a realização de aportes mensais para cobrir o déficit financeiro do FAP:** O Presidente do Conselho destacou a redução do patrimônio líquido do Fundo nos últimos três anos, ressaltando a importância de medidas urgentes para evitar maiores impactos financeiros. Os conselheiros concordaram com a emissão de um ofício formalizando essa solicitação, citando como exemplo o município de Miracema, cuja unidade gestora do RPPS enfrenta dificuldades severas para arcar com o pagamento dos inativos e pensionistas. A insuficiência de recursos tem comprometido todas as áreas importantes da administração municipal miracemense, caracterizando o fenômeno do “cobertor curto”.



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90
Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro
Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

3. **Reiteração do Ofício nº 327/2024, nos autos do Processo Administrativo nº 006011/12/2024, solicitando informações sobre a contratação de atuário para elaboração das tabelas do plano de carreira:** O Conselho considerou insatisfatória a resposta dada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão e decidiu reforçar a necessidade de uma resposta detalhada sobre a contratação do atuário, tendo em vista a proximidade da vigência da Lei.
4. **Solicitação de informações sobre o quadro de servidores da Administração Pública:** O Conselho deliberou sobre a necessidade de obter dados atualizados da Secretaria Municipal de Administração e Gestão quanto ao número de servidores efetivos, comissionados e contratados, a fim de verificar eventual causa quanto a perda significativa de arrecadação previdenciária, comprometendo a sustentabilidade financeira do FAP.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas. A presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rosânia Botelho Ventura

Gisely Smith Santiago Moraes

Cláudia de Souza Ramos Senra

Tony Ferreira Correa